



Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO Nº 10/2013

**SUSPENDE
ALIMENTAÇÃO
FEIRA, E
PROVIDÊNCIAS** **AUXILIO
E
TICKET
DA
OUTRAS**

Considerando que as Leis Municipais 362 e 395/2008 são autorizativas, não obrigando portanto, o fornecimento de ticket feira e auxílio alimentação pelo Município a seus servidores

Considerando que os benefícios não possuem caráter ou natureza salarial, não integrando ou incorporando para todos os efeitos legais a remuneração do servidor,

Considerando necessidade de contenção de despesas,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, SR JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art 59, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, com alterações introduzidas posteriormente,

DECRETA



Art 1º - Fica suspenso, "sine die" o fornecimento pelo Município a seus servidores do ticket feira e do auxílio alimentação criados pela Leis nºs 362 e 395/2008

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 01 2013

Brejetuba, 07 de fevereiro de 2013


**JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**